



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3293, de 10 de Fevereiro de 2017.

EMENTA: FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ.

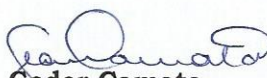
O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado até 10 de março de 2017, o prazo para o pagamento do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 10 de fevereiro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal


Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/02/2017.


Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI



Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10/02/2017


Gilmar Passamani Perilli
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1

Taudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa